

Processo n.: @REP 22/00028436

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Convite n. 322/2021 - Contratação de serviços de engenharia e arquitetura para reforma da Escola Dom Joaquim, em Braço do Norte

Responsável: Luiz Fernando Cardoso

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Educação

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 218/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Representação, com fundamento no art. 98, *caput* e § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal, interposta pela empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda., por supostas irregularidades no edital de Convite n. 322/2021, lançado pela Secretaria de Estado da Educação., por não atender ao requisito de admissibilidade, conforme art. 24, §1º, II, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, e aos requisitos de seletividade, previstos na Portaria n. TC-156/2021 c/c a Resolução n. TC-165/2020.

2. Determinar a inclusão dos fatos representados à base de dados do Tribunal de Contas para os fins do disposto no art. 3º da Resolução n. TC-165/2020, com vistas ao planejamento das ações voltadas ao controle externo (***Parecer MPC/AF n. 56/2022***).

3. Determinar o arquivamento dos autos, nos termos do art. 9º da Resolução n. TC-165/2020 c/c o art. 5º da Instrução Normativa n. TC-29/2021.

4. Dar ciência desta Decisão à Representante, à Secretaria de Estado da Educação e à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno daquela Pasta.

Ata n.: 7/2022

Data da Sessão: 09/03/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC